

**Art. 1º** Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-GAMA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 1ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN1) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588.

II - Equipe de Apoio:

a) Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º \*\*\*\*\*795;

b) Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255; e

c) Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º \*\*\*\*\*433.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0059485809

Portaria nº 53 de 23 de abril de 2025

Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 2ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

**Art. 1º** Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-KAPPA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*012.

II - Equipe de Apoio:

a) Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;

b) Shirley Thayne Alves da Costa, matrícula n.º \*\*\*\*\*238; e

c) Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º \*\*\*\*\*599.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0059485895

Portaria nº 54 de 23 de abril de 2025



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90453/2024/SUPEL/RO

**PARA TODOS OS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS**

#### RESUMO DOS DADOS

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 26/05/2025 às 10h00min. (horário de Brasília) sítio: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: <b>20/05/2025</b> .
--	--

<b>OBJETO</b>	
Aquisição de material técnico apícola de consumo e de uso contínuo, essencial para reforçar a proteção e o bem-estar das abelhas, além de aumentar a eficiência das medidas de controle sanitário.	
<b>FUNDAMENTO:</b>	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. entre outros.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0015.005292/2024-93</b>	
<b>UASG:</b> 925373	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 98.224,62 (noventa e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)
<b>VISTORIA</b>	
Não	Contrato
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	

<b>Requisitos Básicos:</b>				
<b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 19.2. a 19.11 do Termo de Referência</u> .				
<b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 19.27. ao 19.37. do Termo de Referência</u> .				
<b>3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 19.18. ao 19.23. do Termo de Referência</u> .				
<b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 19.12. ao 19.17. do Termo de Referência</u> .				
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA ME/EPP?</b>	<b>COTA</b>		
sim	não	não		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>			
Menor Preço	Aberto			
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>	<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>			
Telefone: 69.3212-9243	atendimento@supel.ro.gov.br:			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>				
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.				
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (ex.: <b>90001/2024</b> )				

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 53/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 23 de abril de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90453/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material técnico apícola de consumo e de uso contínuo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5.1. e 6.9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 23.14. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 11. e 26. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.12. Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 30. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [atendimento@supel.ro.gov.br](mailto:atendimento@supel.ro.gov.br);

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 17. do Anexo I - Termo de Referência.**

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

## DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 13. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme [item 13.6. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#),

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

7.11. Na hipótese do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

## 8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 13. do Anexo I - termo de Referência](#).

8.7. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.7.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.7.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.7.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.7.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.7.4. O procedimento mencionado no item 8.7.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.8. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 19.27 a 19.37. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

## **9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 19.12 a 19.17. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **9.17. DAS DECLARAÇÕES:**

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## **10. DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA

do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 27. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do**

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## **16. DOS ANEXOS**

**16.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0059286409);

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar (0052546174);

**ANEXO III - SAMS (0052256207);**

**ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços (0053385101);**

**ANEXO V - Nota Explicativa (0059383237)**

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2025.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)

Portaria nº 53, publicada em 23 de abril de 2025

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

**Elaborado por:**

**Shirley Thayne Alves da Costa**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

**Revisado por:**

**Ayanne Carmencita Ramos Dias**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 53/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 06/05/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059374785** e o código CRC **AA430B85**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0015.005292/2024-93

SEI nº 0059374785



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1. Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.  
1.2. Modalidade do Certame: Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item.

### 2. INTERESSADO:

- 2.1. Principal: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON  
2.1.1. Solidário: IDARON-GDSA/COTEC

### 3. FUNDAMENTAÇÃO - BASE LEGAL

3.1. A presente aquisição se dará conforme previsão do Decretos Estadual nº 28.874/2024, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

3.2. A Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, instituiu normas de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, tendo, tendo entrado em vigor na data da sua publicação. Este novo diploma visa a substituir o regime de contratações públicas previsto nas Leis n. 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011, conforme artigo 193 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, nada data de publicação desta Lei;

II - a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2022, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

3.3. Sendo assim, decidindo a Administração usufruir da Lei Federal 14.133/21 nesta Contratação.

### 4. DO OBJETO E OBJETIVO

(Base Legal: arts. 6; 18, 40 § 1º, inciso I e art.72 da Lei Federal 14.133/21; art. 30 IN 05/2017).

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de material técnico apícola de consumo e de uso contínuo, essencial para reforçar a proteção e o bem-estar das abelhas, além de aumentar a eficiência das medidas de controle sanitário.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

5.1. Das Estimativas dos Quantitativos e especificações apresentados na SAMS;

Item		Quantidade	Unidade	Tamanho	Especificação
1	<b>Luva apicultor</b>	100	Par	Tamanho único	Luvas de tecido conhecido como "cross", forrada com tecido sintético antiferroada, com punho de 20 cm de comprimento.

Item		Quantidade	Unidade	Tamanho	Especificação
2	<b>Macacão apicultor</b>	100	Unidade	Tamanho P - 12 unidades Tamanho M - 12 unidades Tamanho G - 48 unidades Tamanho GG - 28 unidades	<p>EPI completo confeccionado com tecido 100% poliéster com tecnologia na trama onde permite a troca de calor com o ambiente externo proporcionando conforto e segurança na hora de realizar o manejo. Dupla camada, parte interna na cor branca e parte externa na cor amarelo na qual se torna o equipamento antiferroadas. A cor externa amarela se faz necessária por reduzir o comportamento defensivo das abelhas.</p> <p>Composto por:- Calça amarela: composta com 2 bolsos (1 parte frente lado esquerdo, 1 parte traseira lado direito), cintura com elástico 25mm reforçado e cordão 5/2 polipropileno, tornozelo elástico 8mm com alça 25mm em polipropileno (função evitar que a calça saia de dentro da bota).- Jaleco amarelo: punhos com elástico 8mm reforçado e cordão 5/2 em polipropileno (função de evitar que a roupa saia de dentro da luva).- Capuz amarelo: Diferenciado apoiado sobre os ombros com arcos de polipropileno, com fecho seguro zíper duplo 1 MT e velcro no encontro dos cursores garantindo um fechamento perfeito no jaleco. O capuz em arco apoiado sobre os ombros propicia melhor visualização para o apicultor durante o manejo das colmeias. Tela do capuz em aço inox que reflete a luz com pintura interna preta epóxi fosca, garantindo boa visibilidade e menor incidência de abelhas durante o manejo. A roupa deve possuir etiqueta de identificação personalizada identificando o logo da Idaron e do PNSAb na parte superior direita do jaleco *</p>
3	<b>Mochila</b>	50	Unidade	-	Mochila do tipo cargueira, indicada para cargas pesadas de lona maleável encerada, impermeável, resistente, com zíper 10 resistente e cursores grandes, com fundo emborachado em E.V.A (Etil, Vinil e Acetato), espaço interno no mínimo de de 60 x 50 x 30 cm (a x c x l); bolso frontal externo com zíper medindo 38 X 38 cm, com 8 cm de profundidade; alças com costuras reforçadas com engates em polipropileno material de plástico resistente; dupla costura no fechamento, mais acabamento em debrum, e barra em lona no zíper.

Item		Quantidade	Unidade	Tamanho	Especificação
4	<b>Fumigador</b>	25	Unidade	-	Fumigador profissional, tamanho grande, com as seguintes características mínimas: fornalha com capacidade para 6 litros com diâmetro de 155mm, e altura total de 370mm, fabricada em aço carbono de 0,6mm de espessura, soldas bem vedadas, acabamento pintado com tinta na cor alumínio resistente a calor para até 600° e pegadores em madeira; Fole confeccionado com madeira maciça, nas medidas 220 x 300 mm, com pano de lona de courvim ou lona tipo lona encerado com minimamente 1mm de espessura, com proteção na entrada de ar, para impedir o empilhamento de abelhas no foles.
5	<b>Isqueiro</b>	48	Unidade	-	Acendedor tipo isqueiro; em plástico resistente, tamanho grande, acende até 3.000 vezes; para gerar fogo, utilizando como combustível gás butano sob pressão, altamente inflamável; com regulagem automática da chama; com selo holográfico do Inmetro.
6	<b>Caixa para ferramentas</b>	25	Unidade	-	Caixa para ferramentas; Partes em polipropileno e em aço carbono, tampa com estrutura reforçada com alça e bandeja plástica interna e removível, Tipo de fechamento Trava de metal; preferencialmente de cor preta e amarela; Medindo 59 x 28,5 x 27 cm (c x l x a); para acondicionamento, organização e transporte de materiais diversos; Capacidade de carga 22 kg.
7	<b>Formão apícola</b>	25	Unidade	-	Formão apícola com haste, em aço inox 304 polido, nas medidas de 23 X 4 cm. A haste auxilia na hora de afastar e levantar os quadros da colmeia.
8	<b>Faca serrilhada</b>	25	Unidade	-	Faca de cozinha, serrilhada, com lâmina de aço inox, cabo de polipropileno, tamanho aproximado de 20 cm.
9	<b>Pinça anatômica de dissecação</b>	25	Unidade	-	Pinça Anatômica; sem dente, Em aço Inox Aisi 416, 420; Com Dissecção Standard, Sem Dentes; Com Comprimento de 145mm Aproximadamente.
10	<b>Palito de dente</b>	75	Caixa	-	Palitos roliços em madeira, com extremidades finas, tipo 'palito de dente', caixa com 100 unidades.
11	<b>Espadrapo branco</b>	25	Unidade	-	Espadrapo branco; Impermeável com 10 cm x 4,5 m. Validade mínima de 18 meses no ato da entrega.
12	<b>Papel alumínio</b>	50	Unidade	-	Papel alumínio; com largura de 30 cm, com espessura mínima de 11 micras, medindo comprimento de 7,5 m. Papel alumínio é necessário para envolver algumas amostras sensíveis a luz.

## 5.2. Das Garantia dos Equipamentos

5.2.1. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## 6. JUSTIFICATIVA:

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9.784/99; art. 21 IN 05/2017/MPOG, art. 18, inciso I da Lei 14.1333).

6.1. A Agência Idaron, um órgão da administração indireta do estado de Rondônia, foi criada para tornar a Defesa Sanitária Agropecuária do Estado mais eficaz, desvinculando atribuições originalmente ligadas à Secretaria de Agricultura. Atualmente, a agência tem mais de 100 unidades distribuídas por todo o território de Rondônia, incluindo Postos Fiscais, Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal, Supervisões Regionais e escritórios administrativos.

6.2. A atuação da Idaron vai além das divisas estaduais, impactando positivamente a economia não apenas local, mas também nacional. Seguindo as diretrizes da Lei Complementar Estadual 215/1999, a agência executa programas sanitários essenciais, como o Programa Estadual de Saúde das Abelhas (PNSAb), alinhado com as normativas do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa).

6.3. A atividade de criação de abelhas está em ascensão e adquirindo crescente importância para o agronegócio em Rondônia. Nesse contexto, fortalecer essa cadeia produtiva por meio de iniciativas de vigilância e defesa sanitária animal constitui o objetivo primordial do Programa Nacional de Saúde das Abelhas - PNSAb. Este programa, resultante de uma política pública instituída pelo Departamento de Saúde Animal do Ministério da Agricultura e Pecuária, deve ser executado pela Agência Idaron.

6.4. A Agência Idaron tem como papel institucional atender todas as suspeitas de ocorrências das doenças de notificação obrigatória em Rondônia, conforme disposto no Sistema Mundial de Informação Zoossanitária da Organização Mundial de Saúde Animal (WAHID/OMSA). Isso inclui o diagnóstico de doenças, pragas e outros agentes que possam causar danos à saúde das abelhas e à cadeia produtiva do mel, bem como a fiscalização sanitária de apiários e meliponários.

6.5. É importante destacar o aumento significativo nas ocorrências de mortalidade de abelhas, suspeitas de intoxicação por agrotóxicos. A Defesa Agropecuária também tem a responsabilidade de identificar esses locais e estabelecer critérios para mitigar os riscos associados ao uso de agrotóxicos em áreas de pasto apícola.

6.6. Para realizar suas atividades, os servidores da Agência Idaron devem dispor de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam sua segurança diante do comportamento defensivo das abelhas. Além disso, é fundamental o fornecimento de material para a colheita de amostras em campo e a capacitação contínua dos técnicos do serviço veterinário oficial para otimizar a execução do PNSAb no campo.

6.7. Destaca-se a urgência na aquisição desse material, pois há planos de continuidade dos treinamentos para os servidores desta Agência nas atividades relacionadas às abelhas, ocasião em que todos deverão receber esses materiais.

6.8. Diante disso, a aquisição de material técnico é necessária para o pleno atendimento das demandas da PNSAb desenvolvidos no âmbito da Idaron.

### 6.9. Do Quantitativo e distribuição

6.10. Conforme quadro demonstrado no item 3.1 (0047252106) do Documento de Oficialização de Demanda nº 3/2024/IDARON-GIDSA e demonstrado no quadro abaixo:

Item	Unidade	Sede	Ariquemes	Jaru	Ji-Paraná	Pimenta Bueno	Porto Velho	Rolim de Moura	São Francisco	Vilhena	Total
Luva apicultor	Pares	20	8	8	16	8	16	8	8	8	100
Macacão apicultor	Unidades	20	8	8	16	8	16	8	8	8	100
Mochila	Unidades	10	4	4	8	4	8	4	4	4	50
Fumigador	Unidades	5	2	2	4	2	4	2	2	2	25
Isqueiro	Unidades	8	4	4	8	4	8	4	4	4	48
Caixa para ferramentas	Unidades	5	2	2	4	2	4	2	2	2	25
Formão	Unidades	5	2	2	4	2	4	2	2	2	25

Faca serrilhada	Unidades	5	2	2	4	2	4	2	2	2	25
Pinça anatômica de dissecação	Unidades	5	2	2	4	2	4	2	2	2	25
Palito de dente	Caixas	35	4	4	8	4	8	4	4	4	75
Esparadrapo branco	Unidades	5	2	2	4	2	4	2	2	2	25
Papel alumínio	Unidades	10	4	4	8	4	8	4	4	4	50

## 7. DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

7.1. A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar e que possuem a expertise necessária para condução da contratação junto às unidades administrativas envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

7.1.1. Considerando a Instrução Normativa 58/2022 Art. 8º; onde dispõe que o ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação;

7.1.2. A Equipe de Planejamento da Contratação será designada pelo Diretor da Unidade de Atendimento após formalização do Documento de Oficialização da Demanda -DFD, e será composta por um ou mais servidores lotados em sua unidade.

7.1.3. Cabe à Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.

7.1.4. A Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se designada através da Portaria (0045433071).

## 8. DA ESCOLHA DE MARCA, BENS COMUM, NÃO PARCELAMENTO E EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

(Base Legal: art. 6 incisos XIII e XIII, art. 41 Lei 14.133/21)

8.1. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM: Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado. Destinando-se a garantir a observância dos princípios especificados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.2. Os bens desta contratação se enquadram como sendo bem comum, conforme Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8.3. Nos objetos solicitados NÃO há direcionamento de marca, sendo a contratação desejada um bem comum, para fins de utilização da contratação.

8.4. A presente contratação será em parcela única, haja vista a necessidade de todos os equipamentos para atividade técnica, não havendo parcelamento da compra.

8.5. Na presente aquisição, NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO.

## 9. LOCAL DE ENTREGA:

(Base Legal: arts. 6 e 40, § 1º, II da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

9.1. A entrega dos equipamentos, com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência IDARON, localizado à BR 364, Km 07, nº 9280 C, Bairro Aeroclube, município de Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, tendo como termo inicial a data da última assinatura no termo de

## **empenho ou equivalente.**

9.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

9.3. Se a Contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar os bens, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **1 (um) dia útil** antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

9.4. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, a Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON adotará os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

## **10. PRAZO DE ENTREGA:**

(Base Legal: arts. 6 e 40, § 1º, II da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

10.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

10.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Agência IDARON, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

## **11. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

(Base Legal: arts. 6 e 40, § 1º, II da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

11.1. O objeto será recebido conforme disposto nos arts. 6 e 40, § 1º, II da Lei Federal 14.133/21:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da GEMPAD no verso da fatura/nota fiscal, no prazo de 03 (três) dias.

b) **DEFINITIVAMENTE**, por **Comissão de Recebimento**, após a verificação da qualidade, quantidade e demais procedimentos para a consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.2. A Comissão anotará possíveis defeitos nos bens, acessórios e outras imperfeições visíveis, visando constatar a especificação do objeto de acordo com o Termo de Referência e a Proposta do fornecedor.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual ou equivalente.

11.4. Os fornecimentos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

11.5. Aceitos os fornecimentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, mediante termo circunstanciado, pela **Comissão de Recebimento da Contratante**.

11.6. Não aceitos os fornecimentos, a Contratada será comunicada através da GEMPAD, para que imediatamente substitua aqueles que não estão de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DA PROPOSTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:**

13.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da aquisição, detalhando as especificações dos equipamentos, unidade, preços unitários e o valor global da proposta, bem como conter as informações pertinentes ao equipamento solicitado, conforme especificado neste instrumento.

13.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os equipamentos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.3. As licitantes deverão apresentar junto a sua proposta: **FOLDERS/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS/CATÁLOGOS** dos equipamentos ofertados ou endereço eletrônico com o link, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do produto, permitindo a consistente avaliação dos itens – de acordo com as especificações constantes no Item 5.1 deste Termo de Referência.

13.4. O prazo das propostas será de 90 (noventa) dias, considerando o prazo para condução do processo onde podem ocorrer pedidos de esclarecimento ou impugnação, bem como intenção de recurso, prolongando a finalização do certame licitatório.

13.5. A opção pelo julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM no presente certame licitatório é justificada pela necessidade de ampliar a concorrência com a perspectiva de participação de indústrias, Atacadistas e Varejistas, possibilitando maior expectativa de economicidade de recursos por parte da Administração Pública.

13.6. O modo de disputa sedrá **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

13.7. No decorrer do rito processual, os critérios para escolha de propostas poderão sofrer adequações ou emendas, decorrente de recomendações fornecidas por órgãos de natureza jurídica.

#### **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.2. De acordo com a Lei 14.133 no seu artigo 6º, inciso XLI dispõem:

"pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

#### **15. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

15.1. A participação de pessoas físicas na licitação decorrente do processo em tela dar-se-á obedecendo os ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

#### **16. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL**

16.1. O art. 89, § 4º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que contratos formais não são obrigatórios para aquisições de pequeno vulto, desde que a complexidade da prestação não o exija. Nesses casos, pode-se utilizar outros instrumentos equivalentes, como ordens de fornecimento, autorizações de compras ou notas de empenho.

16.2. Em compras de materiais de expediente, onde as obrigações são simples e claras (entrega do material e pagamento), a formalização de um contrato pode ser desproporcional ao valor e à complexidade da operação.

16.3. Evita burocracia desnecessária, alinhando-se ao princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

16.4. Em pequenos valores, a emissão de contratos pode atrasar o fornecimento dos materiais, prejudicando o atendimento das demandas administrativas.

16.5. A emissão da nota de empenho e outros documentos fiscais são suficientes para formalizar o vínculo entre as partes. Esses instrumentos já garantem a execução da despesa e o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor.

## 17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, **fica vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## 18. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE COOPERATIVA:

18.1. Admite-se a participação de empresas sob a forma de cooperativa, com fulcro no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 19. DA HABILITAÇÃO

19.1. A Lei 14.133 aduz que são considerados atributos do sujeito, do proponente:

"Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira."

### 19.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

19.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;

19.8. No caso de agricultor familiar: **Ficam estabelecidas as instruções previstas no DECRETO n.º 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

19.9. No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022 (arts. 15,17,22 e 146).**

19.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 19.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL :

19.13. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21:

*Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

19.14. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, com o objeto da licitação, quer seja **EPI's (Equipamento de proteção individual)**.

19.15. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço (s)/fornecimento objeto dessa solicitação, qual seja fornecimento de **EPI's (Equipamento de proteção individual)**.

19.16. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor, os prazos em que foram fornecidos.

19.17. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 19.18. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

19.19. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.20. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.21. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.22. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

19.23. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### 19.24. **DECLARAÇÕES:**

19.25. Será solicitado outras declarações em conformidade o Art. 63 da Lei 14.133/21:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

**IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas."

19.26. Declaração que irá executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

#### 19.27. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

19.28. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

19.29. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

#### 19.30. **Balanço Patrimonial**

19.31. Não será exigido o balanço patrimonial como requisito em virtude, principalmente dos baixos valores e complexidade dos itens e também:

19.32. **Simplificação do Processo:** Exigir um balanço patrimonial pode aumentar a burocracia e o tempo necessário para o preparo e análise das propostas, o que é desproporcional ao valor envolvido em licitações de pequeno porte.

19.33. **Inclusão de Pequenos Fornecedores:** Muitos pequenos fornecedores e empresas de menor porte, especialmente micro e pequenas empresas (MPEs), podem não ter estrutura para preparar um balanço patrimonial formalizado. Ao exigir esse documento, muitas dessas empresas ficariam excluídas do processo licitatório, reduzindo a competitividade e diversidade de propostas.

19.34. **Proporcionalidade e Eficiência:** A exigência de um balanço patrimonial é mais adequada para contratos de maior vulto, onde o risco financeiro é mais significativo. Para licitações de pequeno valor, o risco é menor, o que justifica a dispensa desse requisito.

19.35. **Redução de Custos para a Administração Pública:** Menos requisitos documentais resultam em uma análise mais rápida e barata das propostas pela administração pública, aumentando a eficiência e reduzindo os custos operacionais do processo licitatório.

19.36. **Conformidade com a Legislação:** A legislação brasileira, como a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), incentiva a simplificação dos processos licitatórios para facilitar a participação de pequenos fornecedores, especialmente no caso de compras de pequeno vulto.

19.37. Esses motivos são focados em garantir um processo licitatório mais ágil, eficiente e inclusivo, alinhando-se ao princípio da razoabilidade e da competitividade.

### 20. **DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS:**

(Base Legal: art. 18, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21).

20.1. As estimativas preliminares de preço foram feitas considerando buscas simples pelos sites da Internet, conforme consta no item 4. Especificação, no Documento de Oficialização de Demanda 3 (0047252106) :

#### 20.2. **Valor estimado total da licitação**

20.3. Conforme consulta a sites especializados nos itens em tela, o valor será em média de **R\$ 97.783,00 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta e três reais)**.

20.4. As planilhas não visam substituir as cotações e o quadro comparativo a serem confeccionados no âmbito da licitação, mesmo porque a economia mundial está em períodos de flutuação, servindo apenas como base para uma estimativa aproximada.

20.5. O valor **Estimado da Aquisição partindo-se das quantidades máximas**, é de **R\$ 97.783,00 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta e três reais)**, conforme elaborado por esta unidade no **Documento de Oficialização de Demanda 3 (0047252106)**, para posterior elaboração e comparação de novas pesquisas de preços que será disponibilizado pela SUPEL -CPEAP, seguindo todos os parâmetros e determinações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO.

### 21. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 19023

Programa de trabalho: Programa: **20.609.2096.2631**

Fonte de recurso: 17530

Elemento de despesa: **33.90.30**

### 22. **DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

22.1. O pagamento da nota fiscal eletrônica (NF-e) correspondente ao valor definitivo processado pela administração obedecerá ao preconizado no Decreto Estadual 16.901/12, e se dará mediante emissão de Ordem Bancária **no prazo de até 15 (quinze) dias** contados do recebimento definitivo, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

22.2. A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente e ser emitida em única via em favor da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, inscrito no CNPJ Nº 03.092.697/0001-66, situado na Av. Farquar, 2986 – 5º andar, Edifício Rio Cautário - Palácio Rio Madeira (PRM), Bairro Pedrinhas – CEP 76801-470 – Porto Velho – Rondônia, acompanhadas dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

*As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.*

22.3. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor apurado e conferido pela Comissão de Recebimento, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos da controladoria.

22.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

22.5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

22.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

22.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

22.8. Na hipótese da nota fiscal e/ou documentos apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

22.9. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia.

22.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

22.11. A Contratante efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais.

22.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX \times 100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

22.14. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos fornecimentos efetuados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

22.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

22.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

22.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.18. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

### **23. DEVERES DO CONTRATADO:**

(Base Legal: art. 6º, XXIII e art. 18 Lei Federal 14.133/21; 8º, II e 14, IN 05/2017/MPOG).

23.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

23.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Agência IDARON, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

23.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Agência IDARON, inerentes ao objeto da presente aquisição;

23.4. Comunicar à Agência IDARON, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.5. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

23.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

23.7. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

23.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;

23.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

23.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências

legais para o exercício das suas atividades.

23.11. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

23.12. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

23.13. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;

23.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

23.15. Considerando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) **Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.**
- b) **Apresentar a Declaração de ME/EPP.**
- c) **Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.**
- d) **Apresentar a Declaração de Menor.**
- e) **Apresentar a Declaração Independente de Proposta.**
- f) **Apresentar a Declaração de Acessibilidade.**
- g) **Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.**
- h) **Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.**

#### **24. DEVERES DA CONTRATANTE:**

24.1. São deveres da contratante:

24.1.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

24.1.2. Receber definitivamente o(s) equipamento(s), disponibilizando local, data e horário;

24.1.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

24.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

24.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

24.1.6. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

24.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;

24.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **25. SUBCONTRATAÇÃO:**

25.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da Lei Nº 14.133/2021;

#### **26. PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO:**

26.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

## 27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

(Base Legal: Art. 73; Título IV das irregularidades Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

27.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 27.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 27.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 27.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 27.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 27.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 27.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 27.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 27.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 27.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 27.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 27.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

27.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

27.11. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

<b>TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>Descrição da Infração</b>	<b>Multa</b>
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	Até o limite de 30%

## **28. DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

28.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional

sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## 29. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO-EPP

29.1. Aplica-se a ampla participação de todos os interessados (ME, EPP e Sociedade por cota limitada) com o fito de não restringir a competitividade e evitar o fracasso do certame, afastando assim os benefícios previstos nos arts. 6º e 8º do Decreto nº 21.675/2017, com amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 30. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

30.1. A aquisição, do objeto, desta licitação, obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

30.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

## 31. DA ANALISE E GESTÃO DE RISCO

31.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos é instrumento utilizado para identificar, alocar e mitigar os riscos contratuais relevantes que possam impactar o objeto contratado, sendo especialmente aplicável a contratações que envolvam maior complexidade técnica, execução continuada ou prestação de serviços com obrigações futuras.

31.2. Entretanto, no presente caso, trata-se de **Termo de Referência para Ata de Registro de Preços** visando à futura e eventual aquisição de **material técnico apícola de consumo e de uso contínuo**, caracterizados como **bens comuns, de prateleira, de pronta entrega, com fornecimento pontual e sem necessidade de assistência técnica posterior**. Não haverá assinatura de contrato administrativo, sendo as aquisições realizadas **mediante simples emissão de empenho**, conforme demanda da Administração.

31.3. Dada a natureza do objeto e a forma de contratação, **não se identificam riscos relevantes que justifiquem a elaboração de mapa e matriz de riscos**, sendo mínima a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer o fornecimento ou gerar impactos significativos à Administração. Ademais, o Termo de Referência já prevê mecanismos de controle e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações.

31.4. Assim, com base na simplicidade e padronização do objeto, na ausência de obrigações contratuais complexas e na forma de aquisição por meio de empenho, **justifica-se a não inclusão de mapa e matriz de riscos neste Termo de Referência**.

## 32. DAS CONDIÇÕES GERAIS

32.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

32.2. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

32.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21.

32.4. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação;

32.5. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou

permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

32.6. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

32.7. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais nº 10.898/2004 e 28.874/2024, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

32.8. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

### 33. DOS ANEXOS:

Porto Velho/RO, 14 de abril de 2025.

#### Solicitação/Revisão Técnica:

**BETHANIA SILVA SANTOS**

300\*\*\*\*97

Fiscal Estadual Agropecuária

#### Elaboração:

**RIVELINO MORAES DA FONSECA**

Analista de Licitações

**APROVO** o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé às laudas.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Ordenador de Despesas

Presidente/IDARON



Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca, Analista**, em 15/04/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 15/04/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **BETHANIA SILVA SANTOS , Fiscal**, em 16/04/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059286409** e o código CRC **AAC0A6ED**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0015.005292/2024-93

SEI nº 0059286409



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** Aquisição de material técnico para desenvolver as atividades do Programa Estadual de Saúde das Abelhas da Agência Idaron.

## 1. INTRODUÇÃO

A Agência Idaron, criada para fortalecer a Defesa Sanitária Agropecuária do Estado de Rondônia, desempenha um papel fundamental na proteção da saúde animal e vegetal, impactando diretamente o agronegócio local e nacional. Com mais de 100 unidades distribuídas pelo estado, a Idaron implementa programas sanitários essenciais, como o Programa Nacional de Saúde das Abelhas (PNSAb), em alinhamento com as diretrizes do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Diante do crescimento da apicultura em Rondônia e da importância de prevenir doenças e pragas que afetam essa cadeia produtiva, torna-se imprescindível a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais técnicos necessários para a segurança dos servidores e a eficácia das atividades de vigilância e fiscalização sanitária. A aquisição desses materiais é uma medida urgente e necessária para assegurar a execução eficiente do PNSAb, promovendo o bem-estar público ao defender a sanidade das abelhas e atender ao fortalecimento econômico do setor.

Tal solicitação está prevista no Art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"

## 2. JUSTIFICATIVAS

### 2.1. Da Descrição da Necessidade

A Agência Idaron, um órgão da administração indireta do estado de Rondônia, foi criada para tornar a Defesa Sanitária Agropecuária do Estado mais eficaz, desvinculando atribuições originalmente ligadas à Secretaria de Agricultura. Atualmente, a agência tem mais de 100 unidades distribuídas por todo o território de Rondônia, incluindo Postos Fiscais, Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal, Supervisões Regionais e escritórios administrativos.

A atuação da Idaron vai além das divisas estaduais, impactando positivamente a economia não apenas local, mas também nacional. Seguindo as diretrizes da Lei Complementar Estadual 215/1999, a agência executa programas sanitários essenciais, como o Programa Estadual de Saúde das Abelhas (PNSAb), alinhado com as normativas do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa).

A atividade de criação de abelhas está em ascensão e adquirindo crescente importância para o agronegócio em Rondônia. Nesse contexto, fortalecer essa cadeia produtiva por meio de iniciativas de vigilância e defesa sanitária animal constitui o objetivo primordial do Programa Nacional de Saúde das Abelhas - PNSAb. Este programa, resultante de uma política pública instituída pelo Departamento de Saúde Animal do Ministério da Agricultura e Pecuária, deve ser executado pela Agência Idaron.

A Agência Idaron tem como papel institucional atender todas as suspeitas de ocorrências das doenças de notificação obrigatória em Rondônia, conforme disposto no Sistema Mundial de Informação Zoossanitária da Organização Mundial de Saúde Animal (WAHID/OMSA). Isso inclui o diagnóstico de doenças, pragas e outros agentes que possam causar danos à saúde das abelhas e à cadeia produtiva do mel, bem como a fiscalização sanitária de apiários e meliponários.

É importante destacar o aumento significativo nas ocorrências de mortalidade de abelhas, suspeitas de intoxicação por agrotóxicos. A Defesa Agropecuária também tem a responsabilidade de identificar esses locais e estabelecer critérios para mitigar os riscos associados ao uso de agrotóxicos em áreas de pasto apícola.

Para realizar suas atividades, os servidores da Agência Idaron devem dispor de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam sua segurança diante do comportamento defensivo das abelhas. Além disso, é fundamental o fornecimento de material para a colheita de amostras em campo e a capacitação contínua dos técnicos do serviço veterinário oficial para otimizar a execução do PNSAb no campo.

Destaca-se a urgência na aquisição desse material, pois há planos de continuidade dos treinamentos para os servidores desta Agência nas atividades relacionadas às abelhas, ocasião em que todos deverão receber esses materiais.

Diante disso, a aquisição de material técnico é necessária para o pleno atendimento das demandas da PNSAb desenvolvidos no âmbito da Idaron.

## 2.2. Do Quantitativo e distribuição

Não houve registro de aquisições anteriores de materiais semelhantes aos listados neste Estudo Técnico Preliminar, já que esta é primeira vez que está sendo solicitando a aquisição de materiais para atendimento de notificação de doenças em abelhas. No entanto, foram adquiridos anteriormente macacões e luvas (0015.504143/2021-60) que utilizados durante um curso, mas que apresentaram qualidade inferior ao necessário para a execução das atividades previstas.

Com base nas necessidades identificadas e visando a otimização da distribuição dos materiais, foi determinado que dois kits completos de equipamentos de proteção individual (EPIs) serão disponibilizados para cada supervisão. Em razão da extensão territorial das Supervisões Regionais de Porto Velho e Ji-Paraná, cada uma dessas supervisões receberá quatro kits, enquanto a sede receberá dois kits completos. Essa distribuição visa garantir a cobertura de todo o Estado, sem a necessidade de alocação de kits em cada unidade individualmente, otimizando o uso dos recursos.

O quantitativo de itens foi planejado conforme descrito na tabela a seguir:

Item	Unidade	Sede	Ariquemes	Jaru	Ji-Paraná	Pimenta Bueno	Porto Velho	Rolim de Moura	São Francisco	Vilhena	Total
Luva apicultor	Pares	20	8	8	16	8	16	8	8	8	100
Macacão apicultor	Unidades	20	8	8	16	8	16	8	8	8	100
Mochila	Unidades	10	4	4	8	4	8	4	4	4	50
Fumigador	Unidades	5	2	2	4	2	4	2	2	2	25
Isqueiro	Unidades	8	4	4	8	4	8	4	4	4	48
Caixa para ferramentas	Unidades	5	2	2	4	2	4	2	2	2	25
Formão	Unidades	5	2	2	4	2	4	2	2	2	25
Faca serrilhada	Unidades	5	2	2	4	2	4	2	2	2	25
Pinça anatômica de dissecação	Unidades	5	2	2	4	2	4	2	2	2	25
Palito de dente	Caixas	35	4	4	8	4	8	4	4	4	75
Espaladrado branco	Unidades	5	2	2	4	2	4	2	2	2	25
Papel alumínio	Unidades	10	4	4	8	4	8	4	4	4	50

## 3. ESPECIFICAÇÕES

Nº item	Código CATMAT	Item	Quantidade	Unidade	Tamanho	Especificação	Preço internet R\$	Preço total	Fonte preço
1	392623	<b>Luva apicultor</b>	100	Par	Tamanho único	Luvas de tecido conhecido como "cross", forrada com tecido sintético antiferroada, com punho de 20 cm de comprimento.	80,00	8.000,00	<a href="#">Sr Apicultura</a>
						EPI completo confeccionado com tecido 100% poliéster com tecnologia na trama onde permite a troca de calor com o ambiente externo proporcionando conforto e segurança na hora de realizar o manejo. Dupla camada, parte interna na cor branca e parte externa na cor amarelo na qual se torna o equipamento antiferroadas. A			

2	349388	<b>Macacão apicultor</b>	100	Unidade	<p>cor externa amarela se faz necessária por reduzir o comportamento defensivo das abelhas.</p> <p>Composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Calça amarela: composta com 2 bolsos (1 parte frente lado esquerdo, 1 parte traseira lado direito), cintura com elástico 25mm reforçado e cordão 5/2 polipropileno, tornozelo elástico 8mm com alça 25mm em polipropileno (função evitar que a calça saia de dentro da bota).</li> <li>- Jaleco amarelo: punhos com elástico 8mm reforçado e cordão 5/2 em polipropileno (função de evitar que a roupa saia de dentro da luva).</li> <li>- Capuz amarelo: Diferenciado apoiado sobre os ombros com arcos de polipropileno, com fecho seguro zíper duplo 1 MT e velcro no encontro dos cursores garantindo um fechamento perfeito no jaleco. O capuz em arco apoiado sobre os ombros propicia melhor visualização para o apicultor durante o manejo das colmeias. Tela do capuz em aço inox que reflete a luz com pintura interna preta epóxi fosca, garantindo boa visibilidade e menor incidência de abelhas durante o manejo.</li> </ul> <p>A roupa deve possuir etiqueta de identificação personalizada identificando o logo da Idaron e do PNSAb na parte</p>	600,00	60.000,00	<a href="#">Lino Helder</a>	

						superior direita do jaleco *			
3	476219	<b>Mochila</b>	50	Unidade	-	Mochila do tipo cargueira, indicada para cargas pesadas de lona maleável encerada, impermeável, resistente, com zíper 10 resistente e cursores grandes, com fundo emborachado em E.V.A (Etil, Vinil e Acetato), espaço interno no mínimo de 60 x 50 x 30 cm (a x c x l); bolso frontal externo com zíper medindo 38 X 38 cm, com 8 cm de profundidade; alças com costuras reforçadas com engates em polipropileno material de plástico resistente; dupla costura no fechamento, mais acabamento em debrum, e barra em lona no zíper.	200,00	10.000,00	<a href="#"><u>ANAF Ilimitada</u></a>

4	610379	<b>Fumigador</b>	25	Unidade	-	Fumigador profissional, tamanho grande, com as seguintes características mínimas: fornalha com capacidade para 6 litros com diâmetro de 155mm, e altura total de 370mm, fabricada em aço carbono de 0,6mm de espessura, soldas bem vedadas, acabamento pintado com tinta na cor alumínio resistente a calor para até 600° e pegadores em madeira; Fole confeccionado com madeira maciça, nas medidas 220 x 300 mm, com pano de lona de courvim ou lona tipo lona encerado com minimamente 1mm de espessura, com proteção na entrada de ar, para impedir o empilhamento de abelhas no foles.	350,00	7.250,00	<a href="#">Silbee</a>
5	602989	<b>Isqueiro</b>	48	Unidade	-	Acendedor tipo isqueiro; em plástico resistente, tamanho grande, acende até 3.000 vezes; para gerar fogo, utilizando como combustível gás butano sob pressão, altamente inflamável; com regulagem automática da chama; com selo holográfico do Inmetro.	6,00	288,00	<a href="#">Kalunga</a>

6	314478	<b>Caixa para ferramentas</b>	25	Unidade	-	Caixa para ferramentas; Partes em polipropileno e em aço carbono, tampa com estrutura reforçada com alça e bandeja plástica interna e removível, Tipo de fechamento Trava de metal; preferencialmente de cor preta e amarela; Medindo 59 x 28,5 x 27 cm (c x l x a); para acondicionamento, organização e transporte de materiais diversos; Capacidade de carga 22 kg.	340,00	8.500,00	<a href="#">Domus Utilidades</a>
7	292780	<b>Formão apícola</b>	25	Unidade	-	Formão apícola com haste, em aço inox 304 polido, nas medidas de 23 X 4 cm. A haste auxilia na hora de afastar e levantar os quadros da colmeia.	85,00	2.125,00	<a href="#">Silbee</a>
8	387117	<b>Faca serrilhada</b>	25	Unidade	-	Faca de cozinha, serrilhada, com lâmina de aço inox, cabo de polipropileno, tamanho aproximado de 20 cm.	6,00	150,00	<a href="#">Via Inox</a>
9	467745	<b>Pinça anatômica de dissecação</b>	25	Unidade	-	Pinça Anatômica; sem dente, Em aço Inox Aisi 416, 420; Com Dissecção Standard, Sem Dentes; Com Comprimento de 145mm Aproximadamente.	20,00	550,00	<a href="#">Cirúrgica Doutor Med</a>
10	221317	<b>Palito de dente</b>	75	Caixa	-	Palitos roliços em madeira, com extremidades finas, tipo 'palito de dente', caixa com 100 unidades.	1,60	120,00	<a href="#">Empório Dom Olívio</a>
11	446603	<b>Esparadrapo branco</b>	25	Unidade	-	Esparadrapo branco; Impermeável com 10 cm x 4,5 m. Validade mínima de 18 meses no ato da entrega.	16,00	400,00	<a href="#">Medcorsi</a>

12	305360	Papel alumínio	50	Unidade	-	Papel alumínio; com largura de 30 cm, com espessura mínima de 11 micras, medindo comprimento de 7,5 m. Papel alumínio é necessário para envolver algumas amostras sensíveis a luz.	8,00	400,00	<a href="#">Multi Supri</a>
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 97.783,00</b>	

\* Após a elaboração, o logo será disponibilizado posteriormente.

*Obs.:* Havendo divergências entre o código dos materiais e as descrições constantes neste ETP, prevalecerão as descrições que constam neste estudo técnico preliminar.

#### 4. PREVISÃO DO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Despesa prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - IDARON, publicado no DOE Nº 126 de 06 de julho de 2023.

#### 5. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As estimativas preliminares de preço foram obtidas através de pesquisas na internet. As lojas consultadas estão informadas na coluna "Fonte preço" disponível na tabela de itens disponível no tópico 3. *Especificações*.

Essas consultas não substituem as cotações formais e o quadro comparativo que serão elaborados no contexto da licitação, servindo apenas como referência para uma estimativa aproximada.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de material técnico de consumo e de uso contínuo, ficará a cargo do setor de licitação o critério a ser escolhido para realização da compra.

#### 7. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de material técnico de consumo, a compra será realizada em parcela única, sem a opção de parcelamento.

#### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a plena estruturação da Agência Idaron, podemos executar adequadamente todas as políticas e programas voltados para a defesa agropecuária, bem como para a manutenção dos elevados índices de produção agropecuários.

Um Sistema de Defesa Agropecuária, com os equipamentos e materiais necessários, tem a condição de executar os programas sanitários de forma harmônica, buscando garantir estabilidade e segurança sanitária ao produtor rural, diminuindo o custo de produção e aumentando a produtividade e lucratividade, influenciando diretamente na oferta de alimentos com qualidade quantidade e preços acessíveis, garantindo a segurança alimentar necessária para a estabilidade econômica do Estado.

Neste contexto, a aquisição de equipamentos apícolas por parte de uma agência de defesa sanitária torna-se essencial para alcançarmos resultados que reforcem a proteção e o bem-estar das abelhas, além de aumentar a eficiência das medidas de controle sanitário. Assim, os objetivos almejados englobam: assegurar um controle sanitário eficaz através do investimento em equipamentos que viabilizem inspeções detalhadas e um monitoramento preciso das colmeias, com o intuito de identificar precocemente doenças e pragas que possam afetar as abelhas; prevenir doenças por meio da aquisição de materiais que auxiliem na implementação de medidas preventivas e protocolos de biossegurança, reduzindo o risco de propagação de doenças entre as colônias; continuar aprimorando as capacitações técnicas utilizando equipamentos adequados para treinamentos e capacitações, além de adotar medidas de monitoramento epidemiológico através da aquisição de materiais que possibilitem a coleta e análise de dados epidemiológicos, contribuindo para o desenvolvimento de estratégias de controle e prevenção mais eficazes.

Dessa forma, ao realizar a seleção cuidadosa de equipamentos apícolas em consonância com tais objetivos, busca-se assegurar a oferta de serviços de saúde animal competentes, bem estruturados e capazes de identificar e implementar medidas sanitárias precoces, aspectos fundamentais para promover um mundo mais seguro.

## POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise apresentada, é possível concluir que a aquisição dos materiais técnicos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é indispensável para a implementação eficaz do Programa Nacional de Saúde das Abelhas (PNSAb) no Estado de Rondônia. A seleção dos itens está em conformidade com as diretrizes da Agência Idaron e as necessidades específicas das ações de vigilância e defesa sanitária, proporcionando maior segurança para os servidores e assegurando a eficiência das atividades de monitoramento e controle sanitário das colmeias.

A aquisição proposta visa garantir a continuidade das ações preventivas e corretivas do programa, especialmente em face do crescimento da apicultura e das crescentes demandas por uma atendimentos de notificações de doenças e pragas que afetam as abelhas. O fornecimento imediato dos materiais permitirá que as unidades desempenhem suas funções com eficácia, cobrindo todo o território estadual de maneira otimizada, conforme planejamento de distribuição.

Assim, considerando a relevância estratégica e a urgência da demanda, recomenda-se a formalização da contratação dos itens listados neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo que as atividades do PNSAb possam ser executadas de forma contínua e eficiente.

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula 300044798



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, Presidente, em 13/09/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052546174** e o código CRC **7473B1F9**.

**Referência:** Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0015.005292/2024-93

SEI nº 0052546174



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

**SAMS**

**Órgão Requisitante:** Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON

**Nº. Processo:** 0015.005292/2024-93

**Fonte de Recurso:** 17530    **Programa Atividade:** 20.609.2096.2631

**Elemento de Despesa:** 33.90.30

**Exposição de Motivo:** Aquisição de material técnico apícola de consumo e de uso contínuo, essencial para reforçar a proteção e o bem-estar das abelhas, além de aumentar a eficiência das medidas de controle sanitário., conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Luva apicultor</b> Luvas de tecido conhecido como "cross", forrada com tecido sintético antiferoada, com punho de 20 cm de comprimento.	PAR	100		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<p><b>Macacão apicultor EPI</b> completo confeccionado com tecido 100% poliéster com tecnologia na trama onde permite a troca de calor com o ambiente externo proporcionando conforto e segurança na hora de realizar o manejo. Dupla camada, parte interna na cor branca e parte externa na cor amarelo na qual se torna o equipamento antiferroadas. A cor externa amarela se faz necessária por reduzir o comportamento defensivo das abelhas.</p> <p>Composto por:- Calça amarela: composta com 2 bolsos (1 parte frente lado esquerdo, 1 parte traseira lado direito), cintura com elástico 25mm reforçado e cordão 5/2 polipropileno, tornozelo elástico 8mm com alça 25mm em polipropileno (função evitar que a calça saia de dentro da bota).- Jaleco amarelo: punhos com elástico 8mm reforçado e cordão 5/2 em polipropileno (função de evitar que a roupa saia de dentro da luva).- Capuz amarelo: Diferenciado apoiado sobre os ombros com arcos de polipropileno, com fecho seguro zíper duplo 1 MT e velcro no encontro dos cursores garantindo um fechamento perfeito no jaleco. O capuz em arco apoiado sobre os ombros propicia melhor visualização para o apicultor durante o manejo das colmeias. Tela do capuz em aço inox que reflete a luz com pintura interna preta epóxi fosca, garantindo boa visibilidade e menor incidência de abelhas durante o manejo.</p> <p>A roupa deve possuir etiqueta de identificação personalizada identificando o logo da Idaron e do PNSAb na parte superior direita do jaleco *</p>	UNIDADE	100		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Mochila do tipo cagueira, indicada para cargas pesadas de lona maleável encerada, impermeável, resistente, com zíper 10 resistente e cursores grandes, com fundo emborrachado em E.V.A (Etil, Vinil e Acetato), espaço interno no mínimo de 60 x 50 x 30 cm (a x c x l); bolso frontal externo com zíper medindo 38 X 38 cm, com 8 cm de profundidade; alças com costuras reforçadas com engates em polipropileno material de plástico resistente; dupla costura no fechamento, mais acabamento em debrum, e barra em lona no zíper.	UNIDADE	50		
4	Fumigador profissional, tamanho grande, com as seguintes características mínimas: fornalha com capacidade para 6 litros com diâmetro de 155mm, e altura total de 370mm, fabricada em aço carbono de 0,6mm de espessura, soldas bem vedadas, acabamento pintado com tinta na cor alumínio resistente a calor para até 600° e pegadores em madeira; Fole confeccionado com madeira maciça, nas medidas 220 x 300 mm, com pano de lona de courvim ou lona tipo lona encerado com minimamente 1mm de espessura, com proteção na entrada de ar, para impedir o empilhamento de abelhas no foles.	UNIDADE	25		
5	Acendedor tipo isqueiro; em plástico resistente, tamanho grande, acende até 3.000 vezes; para gerar fogo, utilizando como combustível gás butano sob pressão, altamente inflamável; com regulagem automática da chama; com selo holográfico do Inmetro.	UNIDADE	48		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Caixa para ferramentas; Partes em polipropileno e em aço carbono, tampa com estrutura reforçada com alça e bandeja plástica interna e removível, Tipo de fechamento Trava de metal; preferencialmente de cor preta e amarela; Medindo 59 x 28,5 x 27 cm (c x 1 x a); para acondicionamento, organização e transporte de materiais diversos; Capacidade de carga 22 kg.	UNIDADE	25		
7	Formão apícola com haste, em aço inox 304 polido, nas medidas de 23 X 4 cm. A haste auxilia na hora de afastar e levantar os quadros da colmeia.	UNIDADE	25		
8	Faca de cozinha, serrilhada, com lâmina de aço inox, cabo de polipropileno, tamanho aproximado de 20 cm.	UNIDADE	25		
9	Pinça Anatômica; sem dente, Em aço Inox Aisi 416, 420; Com Dissecção Standard, Sem Dentes; Com Comprimento de 145mm Aproximadamente.	UNIDADE	25		
10	Palitos roliços em madeira, com extremidades finas, tipo 'palito de dente', caixa com 100 unidades.	CAIXA	75		
11	Esparadrapo branco; Impermeável com 10 cm x 4,5 m. Validade mínima de 18 meses no ato da entrega.	UNIDADE	25		
12	Papel alumínio em rolo; com largura de 30 cm, com espessura mínima de 11 micras, medindo comprimento de 7,5 m. Papel alumínio é necessário para envolver algumas amostras sensíveis a luz.	ROLO	50		
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA FESA/IDARON</b>	Valor da Proposta	
				Validade Proposta:	
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega do Bem:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>OBS:</b>	As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.				

**Julio Cesar Rocha Peres**  
 Presidente da IDARON  
 Matr. 30\*\*\*\*\*98



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 28/08/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052256207** e o código CRC **3E4753D8**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0015.005292/2024-93

SEI nº 0052256207



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [C x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Luva apicultor Luvas de tecido conhecido como "cross", forrada com tecido sintético antiferrada, com punho de 20 cm de comprimento.	PAR	100	100	100	R\$ 57,14	R\$ 75,00	R\$ 78,90	57,14	R\$ 70,35	75,00	11,60	16,49%	MÉDIO	-	R\$ 7.035,00	
2	Macacão apicultor EPI completo confeccionado com tecido 100% poliéster com tecnologia na trama onde permite a troca de calor com o ambiente externo proporcionando conforto e segurança na hora de realizar o manejo.	UNIDADE	100	100	100	R\$ 600,00	R\$ 699,90	R\$ 503,41	503,41	R\$ 601,10	600,00	600,00	16,34%	MÉDIO	-	R\$ 60.110,00	
3	Mochila do tipo cargueira, indicada para cargas pesadas de lona maleável encerada, impermeável, resistente, com zíper 10 resistente e curosos grandes,	UNIDADE	50	50	50	R\$ 167,00	R\$ 190,97	R\$ 224,99	167,00	R\$ 194,32	190,97	98,25	16,34%	MÉDIO	-	R\$ 9.716,00	
4	Fumigador profissional, tamanho grande, com as seguintes características mínimas: fornalha com capacidade para 6 litros com diâmetro de 155mm, e altura total de 370mm.	UNIDADE	25	25	25	R\$ 450,00	R\$ 317,41	R\$ 330,00	317,41	R\$ 365,80	330,00	330,00	15,00%	MÉDIO	-	R\$ 9.145,00	
5	Acendedor tipo isqueiro; em plástico resistente, tamanho grande, acende até 3.000 vezes; para gerar fogo, utilizando como combustível gás butano sob pressão, altamente inflamável;	UNIDADE	48	48	48	R\$ 7,00	R\$ 6,31	R\$ 4,50	4,50	R\$ 5,94	6,31	6,31	20,01%	MÉDIO	-	R\$ 285,12	
6	Caixa para ferramentas; Partes em polipropileno e em aço carbono, Medindo 59 x 28,5 x 27 cm (c x l x a); Capacidade de carga 22 kg.	UNIDADE	25	25	25	R\$ 349,99	R\$ 246,95	R\$ 361,90	246,95	R\$ 319,61	349,99	285,12	19,78%	MÉDIO	-	R\$ 7.990,25	
7	Formão apícola com haste, em aço inox 304 polido, nas medidas de 23 X 4 cm. A haste auxilia na hora de afastar e levantar os quadros da colmeia.	UNIDADE	25	25	25	R\$ 115,00	R\$ 80,00	R\$ 95,00	80,00	R\$ 96,67	95,00	95,00	17,56	MÉDIO	R\$ 2.416,75	R\$ 2.416,75	



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT.DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT.DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
8	Faca de cozinha, serrilhada, com lâmina de aço inox, cabo de polipropileno, tamanho aproximado de 20 cm.	UNIDADE	25	25	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 6,68	R\$ 7,27	R\$ 5,04	5,04	R\$ 6,33	6,68	1,16	18,25%		-	R\$ 158,25		
9	Pinça Anatômica; sem dente, Em aço Inox Aisi 416, 420; Com Dissecção Standard, Sem Dentes; Com Comprimento de 145mm Aproximadamente.	UNIDADE	25	25	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 25,07	R\$ 18,18	R\$ 16,23	16,23	R\$ 19,83	18,18	4,64	23,42%		-	R\$ 495,75		
10	Palitos roliços em madeira, com extremidades finas, tipo 'palito de dente', caixa com 100 unidades.	CAIXA	75	75	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 1,40	R\$ 1,68	R\$ 1,89	1,40	R\$ 1,66	1,68	0,25	3,09	14,08%	19,83%	1,16	R\$ 124,50	
11	Espadrado branco; Impermeável com 10 cm x 4,5 m. Validade mínima de 18 meses no ato da entrega.	UNIDADE	25	25	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 14,82	R\$ 18,90	R\$ 12,85	12,85	R\$ 15,52	14,82	3,09	23,42%		-	R\$ 388,00		
12	Papel alumínio em rolo; com largura de 30 cm, com espessura mínima de 11 micras, medindo comprimento de 7,5 m. Papel alumínio é necessário para envolver algumas amostras sensíveis a luz.	ROLO	50	50	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 6,27	R\$ 8,28	R\$ 7,04	6,27	R\$ 7,20	7,04	1,01	14,08%	19,83%	1,16	R\$ 360,00		
									VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP						R\$ 98.224,62			
									VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ -			
									VALOR TOTAL						R\$ 98.224,62			

**LEGENDA:**  
NC = Não encontrado

**NOTA EXPLICATIVA:**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1 BANCO DE PREÇOS  
EMP2 BANCO DE PREÇOS  
EMP3 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0053147849).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**NOTA**

**NOTA EXPLICATIVA**

**"Em virtude das restrições do sistema [Compras.Net](#) quanto à alteração da descrição dos itens, informamos que o cadastro foi elaborado de modo a refletir, da forma mais precisa possível, o objeto da licitação. Salienta-se a necessidade de uma análise criteriosa da descrição constante no Termo de Referência para a correta compreensão do objeto."**

**SHIRLEY THAYNE A. DA COSTA**

Membro da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)

Portaria nº 53, publicada em 23 de abril de 2025 ( 0059519833)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY THAYNE ALVES DA COSTA, Assessor(a)**, em 30/04/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059383237** e o código CRC **E250F78A**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Nota, indicar expressamente o Processo nº 0015.005292/2024-93

SEI nº 0059383237